

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 01 de novembro de 2022.

Janaína Barreto de Castro
Secretária de Gestão de Pessoas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº69/2022-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.079.572/0001-82. Objeto: Habilitada nos termos do Pregão Eletrônico nº 047/2022, LOTE 05, devidamente homologada e publicada no DJE, obriga-se a CONTRATADA à prestação de serviços especializados em Consultoria em Segurança do Trabalho visando a elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, das Unidades de Entrância Final do Poder Judiciário do Estado da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, para o Lote 05: Estima-se que o valor do presente contrato, referente ao Lote 05, é de R\$ 40.999,98 (quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), observados os Anexos do Edital e a proposta vencedora. Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão de obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc. Impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais não previstos neste termo de referência que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro, devidamente detalhado nos parágrafos desta cláusula, e terá por base os valores unitários, conforme cotados na proposta. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112-DAS, Ação 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.00, Fontes 113/120/313/320. No exercício subsequente, o respectivo orçamento conseguirá dotação própria para atender a despesa. Prazo de duração: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado a critério do CONTRATANTE, sendo que a execução do serviço deve respeitar o prazo de 06 (seis) meses e atender ao cronograma apresentado pela Contratada, conforme itens 12.15 e 16.15 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Processo: TJ-ADM-2022/50307. Data: 01/11/2022.

PORTARIA Nº 160/2022

Designa servidores como fiscais de contratos

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) como fiscal(is) do contrato vinculado à Secretaria de Gestão de Pessoas, assim como seu(s) substituto(s) em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA/ÓRGÃO/ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA e TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA.	69/2022-S	12 (doze) meses, podendo ser aditivado a critério do CONTRATANTE, sendo que a execução do serviço deve respeitar o prazo de 06 (seis) meses e atender ao cronograma apresentado pela Contratada, conforme itens 12.15 e 16.15 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.	Habilitada nos termos do Pregão Eletrônico nº 047/2022, LOTE 05, devidamente homologada e publicada no DJE, obriga-se a CONTRATADA à prestação de serviços especializados em Consultoria em Segurança do Trabalho visando a elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, das Unidades de Entrância Final do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	Diana Vetter Vincis, cadastro: 969.629-6	Marcos Lage Cajazeira Ramos cadastro: 968.715-7